



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PARA OS CARGOS DE FOTÓGRAFO, SUPERVISOR DE IMAGENS, OPERADOR DE IMAGENS E ASSISTENTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a empresa **AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº123, Bairro Novo - Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.573/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio-gerente, Sr. **ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.236.404-34, portador da cédula de Identidade nº 2.111.942 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1511/2023/SCG e**,

CONSIDERANDO o Memorando Processo Eletrônico, datado de 13/04/2023, da Secretaria de Coordenação Geral, pelo qual encaminha a Procuradoria Legislativa solicitação da CONTRATADA, objetivando a possibilidade jurídica de reajuste dos valores do Contrato nº 14/2021, bem como que em seguida o processo seja encaminhado para a Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL (Secretaria de Finanças) caso houvesse a possibilidade do atendimento ao pleito;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa CONTRATADA, datada de 12/04/2023, através da qual é solicitada a repactuação salarial, objeto deste Termo;

CONSIDERANDO a repactuação salarial e reajustes concedidos pela Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2023, registrada sob o nº PE 000108/2023, em 15/02/2023, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de contratos de prestação de serviços de mão de obras;

CONSIDERANDO o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda pertinente a reajuste e na Cláusula Sétima concernente a alteração do Contrato original;

CONSIDERANDO o Parecer nº 08, de 10/05/2023, da Procuradoria Legislativa desta Câmara, opinando sobre a repactuação, bem como a análise, através do Parecer Técnico nº 010, de 22/05/2023, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL da CONTRATANTE, quanto às informações e cálculos nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, cujos valores foram informados à Secretaria de Coordenação Geral, contendo, ainda, a planilha de custos;

CONSIDERANDO o de ACORDO da empresa CONTRATADA, através de correspondência, datada de 23/05/2023, endereçada a Primeira Secretária da CONTRATANTE, concernente à análise efetuada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, através do Parecer Técnico nº 010/2023 - CGPL;





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº010, de 22/05/2023, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL da CONTRATANTE; e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.

As partes celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021, o qual foi originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2020/SCG**, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para a locação de mão de obras de fotógrafo, supervisor de imagens, operador de imagens e assistente técnico, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Repactuação, a partir de 01/01/2023, do valor correspondente ao Montante "A", das mãos de obras relacionadas no CAPUT desta cláusula, garantindo aos empregados reajuste, conforme a seguir:

I) para os empregados alocados a CONTRATANTE que percebem salários superiores ao piso da categoria até o limite de R\$4.000,00(quatro mil reais) reajuste no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), aplicado sobre o salário do mês de janeiro/2022, consignado no parágrafo primeiro da cláusula quinta da Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2023/2023, com registro no MTE: PE000108/2023.

II) para os empregados alocados a CONTRATANTE que percebem salários superiores a 4.000,10(quatro mil reais e dez centavos) reajuste também no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), aplicado sobre o salário do mês de janeiro/2022, percentual acordado por negociação direta com a CONTRATADA, através dos Termos de Ajuste de Remuneração Trabalhista, consignado no parágrafo quinto da cláusula quinta da Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2023/2023, com registro no MTE: PE000108/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente ao Montante "B", das mãos de obras, objeto deste Termo, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, pertinentes a COBERTURA SOCIAL e ao VALE ALIMENTAÇÃO, contados a partir de 01/01/2023, de acordo com a convenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$396.201,82 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$4.754.421,84 (quatro milhões setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº010/2023, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de janeiro de 2023 a maio de 2023, uma diferença no valor de R\$101.729,31(cento e um mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº010/2023, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante Notas de Empenho de nº 2023.000242, emitida em 30/05/2023, para o presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas para o exercício(s) subsequentes(s) serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento da presente finalidade (locação de mão de obra), consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 01 de junho de 2023.


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ADIEL JOSÉ DOS SANTOS
Sócio da empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por
1. CARLOS EMANUEL DE ALBUQUERQUE ALVES
CPF/MF nº 01/06/2023 11:49

2. _____
CPF/MF nº _____

